

**Anexo I** integrante da Lei nº , de de de .

Do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	FORMA DE PROVIMENTO
1.201	Agente Vistor – Nível I		1.201	Fiscal de Posturas Municipais – Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) Categoria 1	QAV1		a) Categoria 1	QFPM1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	QAV2		b) Categoria 2	QFPM2	Enquadramento nos termos do § 1º do artigo 12 desta lei.
	c) Categoria 3	QAV3		c) Categoria 3	QFPM3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	QAV4		d) Categoria 4	QFPM4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

	<p>e) Categoria 5</p> <p>Agente Vistor – Nível II</p>	<p>QAV5</p>		<p>e) Categoria 5</p> <p>Fiscal de Posturas Municipais – Nível II</p>	<p>QFPM5</p>	<p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.</p> <p>Mediante promoção.</p>
	<p>a) Categoria 1</p>	<p>QAV6</p>		<p>a) Categoria 1</p>	<p>QFPM6</p>	<p>Enquadramento por promoção nos termos do artigo 13 desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso superior ou curso de pós graduação compreendendo programas de especialização ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo durante a permanência no Nível I, que visem o aprimoramento e o desenvolvimento de competências institucionais e individuais, correlacionados com o cargo efetivo ou a natureza das atividades desenvolvidas, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, observadas as</p>

	b) Categoria 2	QAV7	b) Categoria 2	QFPM7	disposições do § 3º do artigo 13 desta lei.
	c) Categoria 3	QAV8	c) Categoria 3	QFPM8	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	QAV9	d) Categoria 4	QFPM9	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	QAV10	e) Categoria 5	QFPM10	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Agente Vistor – Nível III		Fiscal de Posturas Municipais – Nível III		Mediante promoção
	a) Categoria 1	QAV11	a) Categoria 1	QFPM11	Enquadramento por promoção nos termos do artigo 13 desta lei, dentre

	b) Categoria 2	QAV12	b) Categoria 2	QFPM12	<p>titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso superior ou curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou mestrado ou doutorado, correlacionados com o cargo efetivo ou a natureza das atividades desenvolvidas, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, observadas as disposições do § 3º do artigo 13 desta lei.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.</p>
	c) Categoria 3	QAV13	c) Categoria 3	QFPM13	<p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.</p>
			c) Categoria 4	QFPM14	<p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.</p>

			<p>Fiscal de Posturas Municipais – Nível IV</p> <p>a) Categoria 1</p>	<p>QFPM15</p>	<p>Mediante promoção</p> <p>Enquadramento por promoção nos termos do artigo 13 desta lei, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso superior ou curso de pós graduação compreendendo programas de especialização ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo durante a permanência no Nível III, que visem o aprimoramento e o desenvolvimento de competências institucionais e individuais, correlacionados com o cargo efetivo ou a natureza das atividades desenvolvidas, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, observadas as disposições do § 3º do artigo 13 desta lei.</p>
			<p>b) Categoria 2</p>	<p>QFPM16</p>	<p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no</p>
				<p>QFPM17</p>	

			c) Categoria 3	mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.  Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 12, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
--	--	--	----------------	--

**Anexo II integrante da Lei nº , de de de .  
do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM  
Competências e Habilidades Básicas**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b>	<b>FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS</b>
<b>DEFINIÇÃO:</b>	Profissionais que realizam atividades técnicas nos processos de trabalho, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.
<b>ABRANGÊNCIA:</b>	Todas as áreas da Prefeitura do Município de São Paulo.
<b>COMPETÊNCIAS E HABILIDADES BÁSICAS</b>	
<b>Desenvolvimento profissional:</b> buscar o contínuo aperfeiçoamento e inovação no desempenho das atribuições do cargo na gestão pública.	
<b>Compromisso:</b> Desenvolver as relações de trabalho, com proatividade, determinação, responsabilidade social, ética, sustentabilidade, qualidade, integridade, retidão, transparência e equidade na gestão pública.	
<b>Foco nos resultados para os cidadãos:</b> Capacidade de superar o desempenho padrão e apresentar soluções alinhadas ao cumprimento de metas e ao alcance dos objetivos estratégicos das organizações públicas para garantir o atendimento das necessidades dos usuários e dos cidadãos.	
<b>Flexibilidade:</b> Apresentar disponibilidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo, bem como realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, percebendo a relação e a interdependência dos processos na gestão e implantação das políticas em prol da qualidade dos serviços públicos.	
<b>Comunicação:</b> Capacidade de escutar, indagar e expressar conceitos e ideias nos momentos apropriados e de forma efetiva, garantindo uma dinâmica produtiva das interações internas e externas.	
<b>Planejamento:</b> Desempenhar o trabalho estabelecendo prioridades e metas de forma alinhada com as prioridades e estratégias das políticas públicas, identificando as ações no tempo, para alcançar os resultados desejados.	
<b>Trabalho e gestão de equipe:</b> promover a articulação dos membros da equipe para propiciar a atuação integrada, possibilitando diferentes perspectivas, ampliando a visão de análise de problemas e a proposição de soluções, visando a otimização dos recursos públicos em prol das necessidades específicas das diferentes regiões do município da São Paulo.	
<b>Visão sistêmica:</b> Capacidade de identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, marcos esses que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público	
<b>Criatividade e inovação:</b> gerar e selecionar idéias e possibilidades inovadoras, baseadas em argumentos fundamentados frente aos desafios e transformá-las em resultados compatíveis com as prioridades estabelecidas para a gestão da cidade.	
<b>Negociação:</b> articular e compartilhar idéias mobilizando as pessoas para firmar os compromissos necessários ao cumprimento das metas previamente estabelecidas e alinhadas com os planos e programas das políticas públicas para a gestão da cidade.	
<b>Alfabetização em dados:</b> capacidade de garantir decisões orientadas e apoiadas em dados e evidências.	
<b>Mentalidade digital:</b> Capacidade de integrar as tecnologias digitais com: os modelos de gestão; os processos de tomada de decisão e geração de produtos e serviços; e os meios de comunicação interna, externa e de relacionamento com usuários.	

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>
<b>FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS</b>	Desempenhar as atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e Posturas Municipais.

**Anexo III integrante da Lei nº , de de de .**

do Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM

Tabela “A” – Subsídio para a Jornada Semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40 – Servidor efetivo

<b>Símbolo</b>	<b>Subsídio</b>
QFPM1	R\$ 8.000,00
QFPM2	R\$ 8.480,00
QFPM3	R\$ 8.819,20
QFPM4	R\$ 9.171,97
QFPM5	R\$ 9.538,85
QFPM6	R\$ 10.111,18
QFPM7	R\$ 10.515,62
QFPM8	R\$ 10.936,25
QFPM9	R\$ 11.373,70
QFPM10	R\$ 11.828,65
QFPM11	R\$ 12.538,37
QFPM12	R\$ 13.039,90
QFPM13	R\$ 13.561,50
QFPM14	R\$ 14.103,96
QFPM15	R\$ 14.950,19
QFPM16	R\$ 15.548,20
QFPM17	R\$ 16.170,13

Tabela “B” – Subsídio para a Jornada Semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40 - Servidor admitido

<b>Símbolo</b>	<b>Subsídio</b>
QFPM	R\$ 9.538,85

**Anexo IV integrante da Lei nº , de de de .**  
**Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM**  
**Parcelas compatíveis com o Regime de Remuneração por Subsídio**

<b>PARCELAS</b>
Gratificação de Difícil Acesso
Diferença por acidente
Auxílio Acidentário
Terço constitucional de férias
Gratificação por Risco de Vida e Saúde
Adicional de Insalubridade, periculosidade e penosidade
Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva
Gratificação por tarefas especiais
Auxílio doença
Salário família
Rendimento/Abono do Pis/Pasep
Hora suplementar
Auxílio refeição e transporte
Salário maternidade
Vale alimentação
Décimo terceiro subsídio e seu adiantamento
Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança
Diárias para viagens
Abono de permanência em serviço
Abono Suplementar, nos termos da Lei nº 15.774, de 2013
Bonificação de Desempenho da Fiscalização
Gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação
Gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público, nos termos da Lei nº 13.678, de 2003
Gratificação especial pela prestação de serviços de controladoria – GEP, nos termos do artigo 140 da Lei nº 15.764, de 2013

Anexo V integrante da Lei nº , de de de, que substitui o Anexo III da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.

**Tabela “A” – Subsídio para a Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40**

<b>Símbolo</b>	<b>Subsídio</b>
QGAS1	R\$ 9.000,00
QGAS2	R\$ 9.540,00
QGAS3	R\$ 9.826,20
QGAS4	R\$ 10.120,99
QGAS5	R\$ 10.424,62
QGAS6	R\$ 11.050,09
QGAS7	R\$ 11.381,60
QGAS8	R\$ 11.779,95
QGAS9	R\$ 12.192,25
QGAS10	R\$ 12.618,98
QGAS11	R\$ 13.376,12
QGAS12	R\$ 13.844,28
QGAS13	R\$ 14.328,83
QGAS14	R\$ 14.830,34
QGAS15	R\$ 15.868,46
QGAS16	R\$ 16.503,20
QGAS17	R\$ 17.163,33

**Tabela “B” – Subsídio para a Jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho – J30**

<b>Símbolo</b>	<b>Subsídio</b>
QGAS1	R\$ 6.750,00
QGAS2	R\$ 7.155,00
QGAS3	R\$ 7.369,65
QGAS4	R\$ 7.590,74
QGAS5	R\$ 7.818,46
QGAS6	R\$ 8.287,57
QGAS7	R\$ 8.536,20
QGAS8	R\$ 8.834,96
QGAS9	R\$ 9.144,19
QGAS10	R\$ 9.464,23
QGAS11	R\$ 10.032,09
QGAS12	R\$ 10.383,21
QGAS13	R\$ 10.746,62
QGAS14	R\$ 11.122,75
QGAS15	R\$ 11.901,35
QGAS16	R\$ 12.377,40
QGAS17	R\$ 12.872,50

**Tabela “C” – Subsídio para a Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40  
(Servidores admitidos)**

<b>Símbolo</b>	<b>Subsídio</b>
QGAS	R\$ 10.424,62

**Tabela “D” – Subsídio para a Jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho – J30  
(Servidores admitidos)**

<b>Símbolo</b>	<b>Subsídio</b>
QGAS	R\$ 7.818,46

Anexo VI integrante da Lei nº , de de de .

Tabela “A” Analista de Saúde – Médico

Símbolo	Jornada de Trabalho Semanal
	30 H
ANSM1	R\$ 10.354,14
ANSM2	R\$ 10.871,85
ANSM3	R\$ 11.034,92
ANSM4	R\$ 11.200,45
ANSM5	R\$ 11.368,46
ANSM6	R\$ 11.936,88
ANSM7	R\$ 12.115,93
ANSM8	R\$ 12.297,67
ANSM9	R\$ 12.482,14
ANSM10	R\$ 12.669,37
ANSM11	R\$ 13.366,18
ANSM12	R\$ 13.633,51
ANSM13	R\$ 13.906,18
ANSM14	R\$ 14.184,30
ANSM15	R\$ 15.063,73
ANSM16	R\$ 15.365,00
ANSM17	R\$ 15.672,30

Tabela “C” - Assistente Técnico de Saúde

Símbolo	Jornada de Trabalho Semanal
	36 H
AST1	R\$ 3.092,40
AST2	R\$ 3.308,87
AST3	R\$ 3.441,23
AST4	R\$ 3.578,88
AST5	R\$ 3.722,03
AST6	R\$ 3.870,91
AST7	R\$ 4.025,75
AST8	R\$ 4.186,78
AST9	R\$ 4.354,25
AST10	R\$ 4.528,42
AST11	R\$ 4.890,69
AST12	R\$ 5.110,77
AST13	R\$ 5.340,75
AST14	R\$ 5.581,09
AST15	R\$ 5.832,24
AST16	R\$ 6.298,82
AST17	R\$ 6.582,28

Tabela “F” - Analista de Saúde – Médico (Servidores Admitidos)

Símbolo	Jornada de Trabalho Semanal
	30 H
QSA	R\$ 11.368,46

**Tabela “H” - Assistente Técnico de Saúde (Servidores Admitidos)**

<b>Símbolo</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
	<b>36 H</b>
<b>QSA</b>	R\$ 3.722,03

**Anexo VII integrante da Lei nº , de de de , que substitui o Anexo II da Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, Quadro da Saúde  
Competências, Habilidades Básicas e Atribuições**

**Tabela A** – Competências, Habilidades Básicas e Atribuições Específicas dos cargos de Analistas de Saúde e Analistas de Saúde Médico.

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS:</b>	<b>ANALISTA DE SAÚDE E ANALISTA DE SAÚDE MÉDICO</b>
<b>DEFINIÇÃO:</b>	Profissionais que realizam atividades técnicas nos processos de trabalho, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.
<b>ABRANGÊNCIA:</b>	Todas as áreas da Prefeitura do Município de São Paulo.
<b>COMPETÊNCIAS E HABILIDADES BÁSICAS</b>	
<b>Desenvolvimento profissional:</b> buscar o contínuo aperfeiçoamento para o desempenho das atividades.	
<b>Compromisso:</b> Desenvolver as relações de trabalho, com responsabilidade social e ética, sustentabilidade, qualidade, mantendo conduta condizente com as normas vigentes do serviço público, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos usuários dos serviços prestados pela Prefeitura do Município de São Paulo.	
<b>Flexibilidade:</b> Apresentar disponibilidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo, bem como realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, percebendo a relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades desenvolvidas pelos demais servidores.	
<b>Planejamento:</b> Desempenhar o trabalho estabelecendo prioridades e metas, identificando as ações no tempo, para alcançar os resultados desejados. <b>Condução de equipe:</b> conhecer e integrar os diferentes perfis profissionais dos membros da equipe para propiciar a necessária complementação de competências na busca dos resultados.	
<b>Visão sistêmica:</b> perceber, analisar e compreender as diferentes forças que interagem na situação ou instituição, para propor ações mais efetivas.	
<b>Criatividade e inovação:</b> gerar e selecionar idéias e possibilidades inovadoras, baseadas em argumentos mensuráveis frente aos desafios e transformá-las em resultados.	
<b>Negociação:</b> (habilidade negocial) conhecer e utilizar metodologia de negociação a partir do conhecimento, uso do tempo e papel.	
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>	
Assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;	
Conhecer e atuar conforme os Princípios e Diretrizes do SUS e demais Programas e Políticas adotadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;	
Contemplar as necessidades sociais da saúde, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência e o trabalho em equipe, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS);	
Atuar nos diversos níveis de atenção à saúde estabelecidos na Política Municipal de Saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;	
Atuar na gestão dos contratos de parcerias estabelecidos pelo Município, no que compete às atribuições de seu cargo, elaborando análises e pareceres técnicos, além do acompanhamento da execução dos serviços prestados;	

Atuar nas áreas de regulação, controle, monitoramento e auditoria da prestação de serviços de saúde, seja de equipamentos próprios ou gerenciados por parceiros;
Participar e/ou desenvolver programas de maneira ampla e interdisciplinar no âmbito de seu cargo, para promoção da saúde coletiva;
Contribuir na elaboração e execução das políticas públicas nas áreas educação, esporte e lazer, assistência social, e outras, objetivando o bem-estar dos cidadãos;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada em sua área de atuação;
Orientar os usuários quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Implementar, revisar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados à sua área de competência;
Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe, utilizando abordagens adequadas às necessidades de cada público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos públicos;
Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores, criar e atualizar banco de dados;
Prestar consultoria, editar e enviar diagnósticos, emitir pareceres, informações técnicas e demais documentos;
Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos para cursos de graduação e de nível médio na área de saúde desenvolvidos nos departamentos e serviços da SMS;
Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando ao desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
Assumir e responder tecnicamente sobre o serviço perante os órgãos de fiscalização competentes;
Participar de fóruns de deliberação técnica e controle social, como Comitês, Câmaras Técnicas, Conselhos de Saúde e outros;
Desempenhar e realizar funções fiscalizadoras a fim de cumprir as leis e regulamentos sanitários expedindo autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde, de acordo com o Código Sanitário do Município de São Paulo.

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO/DISCIPLINA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>
<b>ANALISTA DE SAÚDE MÉDICO</b>	As atribuições gerais e específicas são aquelas previstas na Legislação Federal para as respectivas especialidades.
<b>ANALISTA DE SAÚDE: Biologia ou Biomedicina ou Odontologia ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Medicina</b>	As atribuições gerais e específicas são aquelas previstas na Legislação Federal para as respectivas disciplinas e especialidades.

<b>Veterinária ou Nutrição ou Obstetrícia ou Psicologia ou Química ou Terapia Ocupacional</b>	
<b>ANALISTA DE SAÚDE – Enfermagem</b>	As atribuições gerais e específicas são aquelas previstas na Legislação Federal para as respectivas disciplinas e especialidades e condução de motocicletas utilizadas no pré-atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e apoio nas intervenções de suporte básico de vida.

**Tabela B** – Competências, Habilidades Básicas e Atribuições Específicas dos cargos de Assistente Técnico de Saúde e de Assistente de Saúde

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS:</b>	<b>ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE</b>
<b>DEFINIÇÃO:</b>	Profissionais que realizam atividades técnicas e técnico-auxiliares, respectivamente, na área da saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.
<b>ABRANGÊNCIA:</b>	Áreas que requeiram atividades técnicas e técnico-auxiliares em saúde na PMSP.
<b>COMPETÊNCIAS E HABILIDADES BÁSICAS</b>	
<b>Ética:</b> Desenvolver as atividades profissionais, observando as questões relacionadas à justiça e à ética nas relações de trabalho.	
<b>Qualidade:</b> Executar as atribuições do cargo, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos usuários internos e externos da PMSP.	
<b>Trabalho em Equipe:</b> Realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, buscando a complementariedade de outros conhecimentos e especializações.	
<b>Visão Sistêmica:</b> Desempenhar as atribuições específicas, percebendo a inter-relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades globais da PMSP e seus respectivos impactos no todo.	
<b>Comunicação:</b> Transmitir as informações e divulgar os eventos relacionados com a atividade profissional.	
<b>Flexibilidade:</b> Possuir a capacidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo.	
<b>Interesse:</b> Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades.	
<b>Planejamento e Organização:</b> Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais.	
<b>Pró-atividade:</b> Prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas ao invés de atuar, somente, através de ações reativas.	
<b>Relacionamento Interpessoal:</b> Agir de forma empática e cordial com as demais pessoas, durante o exercício das funções do cargo.	
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>	
Assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;	

Conhecer e atuar conforme os Princípios e Diretrizes do SUS e demais Programas e Políticas adotadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
Contemplar as necessidades sociais da saúde, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência e o trabalho em equipe, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS);
Atuar nos diversos níveis de atenção à saúde estabelecidos na Política Municipal de Saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
Atuar na gestão dos contratos de parcerias estabelecidos pelo Município, no que compete às atribuições de seu cargo, elaborando análises e pareceres técnicos, além do acompanhamento da execução dos serviços prestados;
Atuar nas áreas de regulação, controle, monitoramento e auditoria da prestação de serviços de saúde, seja de equipamentos próprios ou gerenciados por parceiros;
Participar e/ou desenvolver programas de maneira ampla e interdisciplinar no âmbito de seu cargo, para promoção da saúde coletiva;
Contribuir na elaboração e execução das políticas públicas nas áreas educação, esporte e lazer, assistência social, e outras, objetivando o bem-estar dos cidadãos;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada em sua área de atuação;
Orientar os usuários quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Implementar, revisar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados à sua área de competência;
Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe, utilizando abordagens adequadas às necessidades de cada público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos públicos;
Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores, criar e atualizar banco de dados;
Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando ao desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
Assumir e responder tecnicamente sobre o serviço perante os órgãos de fiscalização competentes;
Participar de fóruns de deliberação técnica e controle social, como Comitês, Câmaras Técnicas, Conselhos de Saúde e outros;

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ATIVIDADES TÉCNICAS</b>
<b>ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE</b>	<p><b>a) Saúde Bucal</b> - Sempre sob supervisão e responsabilidade do cirurgião-dentista, além de executar as atribuições previstas para os Assistentes de Saúde Auxiliar de Saúde Bucal, deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer e incorporar nas rotinas de trabalho os pressupostos que respaldam os conceitos atuais de saúde, onde o ser</li> </ul>

humano é abordado de uma maneira integral, em suas dimensões bio-psicosociais;

- Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

- Atuar na promoção e na prevenção das doenças bucais, desde o planejamento bem como da execução de programas voltados para a promoção da saúde bucal, considerando os aspectos políticos, culturais, socio-econômicos e ambientais, dentro dos pressupostos do modelo de atenção em saúde bucal coletiva;

- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

- Desenvolver ações educativas individuais e/ou em grupos na promoção e prevenção das doenças bucais;

- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar prevenção da cárie dentária por meio da aplicação tópica do flúor, conforme indicação e orientação do cirurgião-dentista;

- Remover o biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;

- Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológicos;

- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;

- Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

- Remover suturas;

- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;

- Instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares;

- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### **b) Prótese Dentária:**

- Ser responsável, perante o respectivo serviço de fiscalização, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria;

- Ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese dentária;

- Confeccionar modelos em gesso para a confecção de próteses, coroas e aparelhos ortodônticos/ ortopédicos de acordo com os moldes e/ ou modelos encaminhados pelo cirurgião-dentista;

- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### **c) Laboratório:**

- Executar atividades técnicas de laboratórios de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio ambiente;

- Preparar e controlar soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros materiais necessários a realização de exames laboratoriais;
- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Realizar exames laboratoriais (bromatológicos, bacteriológicos, parasitológicos, hematológicos, bioquímicos, físico-químicos e sorológicos), sob supervisão;
- Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos;
- Analisar e interpretar resultados de exames laboratoriais, sob supervisão;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Manter os equipamentos e materiais em condições de uso;
- Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**d) Farmácia:**

- Executar tarefa de organização e controle das atividades de Farmácia, sob orientação e supervisão do Farmacêutico;
- Manipular preparações farmacêuticas ou de produtos saneantes e germicidas que requerem procedimentos farmacotécnicos simples;
- Auxiliar na manipulação de preparações medicamentosas de execução exclusiva do farmacêutico para satisfazer necessidades especiais do paciente (nutrição parental prolongada, oncologia, dermatologia, nefrologia);
- Aplicar conceitos e técnicas para execução do controle de estoque de medicamentos, matérias-primas e correlatos;
- Auxiliar na identificação de reação adversa a medicamentos e de interações medicamentosas pelo relato dos pacientes;
- Auxiliar no controle da utilização de antimicrobianos, anti-retrovirais, antineoplásicos, etc;
- Auxiliar na pesquisa de caracterização epidemiológica e sanitária de lugares e regiões, coletando e ordenando dados;
- Aplicar a legislação sanitária pertinente ao controle de substâncias e produtos farmacêuticos entorpecentes, psicotrópicos e outros sujeitos a controle especial;
- Armazenar matérias-primas, medicamentos e correlatos conforme as boas práticas de armazenamento;

- Conhecer e aplicar os sistemas de distribuição de medicamentos: coletiva, dose individualizada e dose unitária;
- Atender o usuário nas prescrições de medicamentos;
- Avaliar, macroscopicamente, a qualidade dos medicamentos;
- Utilizar noções gerais de informática (conhecimento básico de Word, Excel e de Internet);
- Elaborar pedidos de requisições de suprimentos, bem como relatório de entrada e saída de medicamentos;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**e) Enfermagem** - Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro:

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar, de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Exercer suas atividades com competência para a saúde do ser humano na sua integridade, de acordo com os princípios da Lei do Exercício Profissional, do Código de ética de Enfermagem e demais legislações vigentes;
- Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo;
- Condução de motocicletas utilizadas no pré-atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e apoio nas intervenções de suporte básico de vida.

**f) Radiologia:**

- Preparar pacientes para realização de exames radiológicos, posicionando-os adequadamente, bem como observando o uso de materiais e equipamentos que garantam a proteção de ambos;
- Realizar exames radiológicos de rotina, auxiliando os médicos radiologistas na aplicação de exames mais complexos;
- Operar aparelhos de Raio-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
- Proceder à revelação de filmes ou chapas radiográficas;
- Identificar e registrar os exames realizados;

- Encaminhar as radiografias aos setores solicitantes;
- Realizar a assepsia do instrumental utilizado, zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais, providenciando sua manutenção quando necessária;
- Solicitar instrumentos e materiais radiográfico quando necessário;
- Realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**g) Nutrição e Dietética:**

- Verificar a qualidade e o estoque de alimentos, acompanhar o preparo e a distribuição nas unidades municipais, sob supervisão da Nutricionista, elaborando relatórios a respeito;
- Examinar a qualidade, quantidade e armazenamento dos alimentos a serem utilizados;
- Supervisionar as atividades e higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando a segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;
- Verificar a existência e as condições de funcionamento dos equipamentos e utensílios necessários ao preparo dos alimentos;
- Observar, aplicar e orientar os métodos de esterilização e desinfecção de alimentos, utensílios, ambientes e equipamentos, previamente estabelecidos pelo Nutricionista;
- Coletar dados estatísticos com informações por meio da aplicação de entrevistas, questionários e preenchimentos de formulários conforme protocolo definido pelo Nutricionista responsável técnico;
- Realizar nos pacientes a pesagem e aplicar outras técnicas de mensuração de dados corporais definidas pela concretização da avaliação nutricional;
- Participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, conforme planejamento estabelecido pelo Nutricionista;
- Colaborar com o Nutricionista no treinamento e reciclagem de recursos humanos em saúde e no controle periódico dos trabalhos executados na unidade de trabalho;
- Desenvolver juntamente com o Nutricionista campanhas educativas;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**h) Imobilização Ortopédica:**

- Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético;
- Executar imobilizações com uso de esparadrapos e talas metálicas;
- Preparar e executar trações cutâneas;
- Auxiliar o Médico Ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;
- Preparar o paciente e o procedimento realizando procedimentos adicionais, caso necessário;
- Providenciar a reposição de materiais utilizados nas imobilizações, assim como os impressos (receituários, requisição de exames e outros impressos necessários);
- Cuidar do instrumental para confecção de aparelhos gessados (serra de gesso, tesouras para gesso, abridor de gesso, alicate bico de pato, etc.), mantendo-o limpo e em condições de uso;
- Cuidar e repor materiais para limpeza, curativos, anti-sepsias e anestésicos para anestésias locais ou punções;
- Instruir o paciente e familiares quanto aos cuidados com imobilização;
- Registrar os procedimentos realizados, preenchendo os formulários necessários;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**i) Segurança do Trabalho:**

- Inspecionar locais de trabalho, inspecionar as instalações e equipamentos de segurança contra incêndio na empresa dando suporte ao bombeiro civil, assim como em áreas de eventos externos, observando as condições de trabalho, para apontar fatores de riscos de acidentes e apresentar soluções;
- Elaborar relatórios, comunicando os resultados de suas inspeções para propor a reparação ou renovação dos equipamentos de extinção de incêndios, EPI's e outras medidas de segurança;
- Estabelecer procedimentos no uso dos dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificar sua observância para prevenir acidentes;
- Desenvolver, na empresa, hábitos de prevenção de acidentes através de cartazes e avisos e atividades presenciais; identificar as causas de acidentes ocorridos e propor sugestões preventivas; elaborar, implementar e controlar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e o Perfil Psicográfico Profissional – PPP; dar suporte ao Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), apresentado as áreas de risco de doenças ocupacionais;
- Planejar, participar e ajudar na realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção e Acidentes (CIPA);
- Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas normas regulamentadoras da Portaria 3214/78, aplicáveis as atividades executadas pela empresa e/ ou seus estabelecimentos; manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas

	<p>observações, além de apoiá-la, ajudar no treinamento e atendê-la, conforme dispõe a NR-5;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar o processo eleitoral e o curso para os membros da CIPA, atendendo os parâmetros da legislação em vigor; participar das reuniões da CIPA;</li> <li>- Verificar as condições de segurança de máquinas e equipamentos quanto às condições de uso; verificar a necessidade, treinar e cobrar o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, durante a jornada de trabalho dos empregados da empresa e dos terceiros; fornecer subsídios para análise e tomada de decisão quanto à metodologia de análise de riscos ocupacionais e acidentes do trabalho;</li> <li>- Elaborar e emitir relatórios pertinentes;</li> <li>- Participar em estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho;</li> <li>- Executar outras atividades correlatas ao cargo; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</li> <li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos Elis, instrumentos e materiais utilizados na medição ambiental, bem como do local de trabalho;</li> <li>- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.</li> </ul>
--	---

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ATIVIDADES TÉCNICO-AUXILIARES
ASSISTENTE DE SAÚDE	<p><b>a) Auxiliar de Saúde Bucal</b> - Sempre sob supervisão e responsabilidade do Cirurgião Dentista e/ou supervisão do Assistente Técnico em Saúde Bucal deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar do planejamento e da execução de programas voltados para a promoção da saúde bucal, considerando os aspectos políticos, culturais, socioeconômicos e ambientais, dentro dos pressupostos do modelo de atenção em saúde bucal coletiva;</li> <li>- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;</li> <li>- Atuar de maneira integrada em equipes de trabalho como as da estratégia da saúde da família de atenção a saúde bucal, identificando funções e responsabilidades dos profissionais envolvidos;</li> <li>- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</li> <li>- Organizar e executar atividades de promoção e prevenção em saúde bucal individual e/ou coletivas tais como orientações educativas quanto a higiene bucal, dieta, hábitos, riscos, de acordo com o planejamento local;</li> <li>- Realizar atividades relativas à administração da clínica (identificar e convocar faltosos, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, controle de estoque e conservação de material);</li> <li>- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos e do ambiente de trabalho odontológico;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos visando ao controle de infecção e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</li><li>- Processar filme radiográfico;</li><li>- Preparar o ambiente e o paciente para o atendimento;</li><li>- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista e/ou o técnico em saúde bucal nas intervenções clínicas e na técnica do trabalho a quatro mãos, inclusive, em ambientes hospitalares;</li><li>- Manipular e preparar materiais de uso odontológico;</li><li>- Selecionar moldeiras e preparar modelos;</li><li>- Registrar dados, preencher relatórios e participar da análise das informações relacionadas à Saúde Bucal;</li><li>- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;</li><li>- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;</li><li>- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</li><li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</li></ul> <p><b>b) Eletrocardiografia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar exames eletrocardiográficos preparando adequadamente os pacientes e equipamentos;</li><li>- Atender pacientes, instruindo-os sobre os procedimentos que devem adotar durante o exame e sobre o caráter inofensivo do mesmo;</li><li>- Preparar o paciente para a realização de eletrocardiograma, fixando os eletrodos nos locais adequados;</li><li>- Preparar o eletrocardiógrafo verificando seu funcionamento e a localização correta dos eletrodos;</li><li>- Observar a reação do paciente e intervindo quando necessário, para que o mesmo não comprometa o resultado do exame;</li><li>- Remover as placas e pomadas do corpo do paciente;</li><li>- Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de encaminhá-los para os setores competentes;</li><li>- Elaborar relatórios estatísticos dos eletrocardiogramas realizados;</li><li>- Realizar a limpeza e manutenção dos equipamentos;</li><li>- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;</li><li>- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;</li><li>- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</li></ul> <p><b>c) Eletroencefalografia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar exames eletroencefalográficos preparando adequadamente os pacientes e equipamentos;</li><li>- Atender os pacientes, instruindo-os sobre os procedimentos a serem adotados para a realização do exame, quanto a higiene e a suspensão de medicamentos, e sobre o caráter inofensivo do mesmo;</li><li>- Preparar os pacientes para a realização do eletroencefalograma, verificando se os procedimentos foram adotados e fixar os eletrodos nos locais adequados do couro cabeludo;</li></ul>
--	--

- Realizar o eletroencefalograma observando a reação do paciente e intervindo quando necessário para que o mesmo não comprometa o resultado do exame;
- Remover as placas e pomadas do corpo do paciente;
- Registrar os eletroencefalogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes afim de encaminhá-los para os setores competentes;
- Elaborar relatórios estatísticos dos eletroencefalogramas realizados;
- Realizar a limpeza e manutenção dos equipamentos;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**d) Enfermagem:**

- Executar atividades auxiliares atribuídas à equipe de enfermagem sob a supervisão do Especialista em Saúde-Enfermeiro;
- Exercer suas atividades com competência para a saúde do ser humano na sua integridade, de acordo com os princípios da Lei do Exercício Profissional, do Código de ética de Enfermagem e demais legislações vigentes;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Executar tratamentos prescritos, ou de rotina;
- Ministrando medicamentos via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico;
- Aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Fazer coleta de material para exames laboratoriais;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança;
- Alimentar ou auxiliar o paciente na alimentação;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
- Orientar os pacientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e da enfermagem;
- Integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Participar dos procedimentos pós morte;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo;

- Condução de motocicletas utilizadas no pré-atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e apoio nas intervenções de suporte básico de vida.

**e) Gasoterapia:**

- Controlar a distribuição de gases medicinais utilizados pelas unidades de saúde, cuidar da instalação e manutenção dos equipamentos de gasoterapia;
- Instalar e controlar a distribuição de cilindros, do sistema de ar comprimido e vácuo, verificando a capacidade, pressão e abastecimento adequado para as diversas unidades inclusive no caso das ambulâncias;
- Monitorar freqüentemente a pressão de rede no fornecimento dos gases medicinais e os respectivos consumos;
- Fazer transporte do respirador e dos cilindros de oxigênio quando a equipe de enfermagem/médica transportar pacientes entubados para a realização de cirurgias, exames e procedimentos internos no hospital;
- Colaborar e dar apoio técnico aos profissionais médicos e enfermeiros;
- Realizar a limpeza do equipamento utilizado;
- Providenciar a reposição de peças ou encaminhá-los para reparos às firmas contratadas;
- Requisitar material de gasoterapia e anestesia em geral;
- Elaborar relatórios dos serviços executados;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**f) Histologia/ Citologia:**

- Preparar lâminas para coleta de material citológico;
- Preparar fixadores, soluções e corantes a serem utilizados nos procedimentos de citologia e histologia;
- Preparar material para exames, executando as técnicas de rotina e especiais de cortes e coloração de tecidos, bem como o método de celodina e cortes por congelamento;
- Executar as técnicas de rotina e especiais de líquidos, esfregaços e punções aspirativas por agulha fina, bem como bloco celular;
- Receber, classificar e identificar material obtido através de esfregaço, líquido biópsia e necropsia destinado à exames histológicos e citológicos;
- Providenciar manutenção e limpeza dos equipamentos e utensílios de suas atividades;
- Manter o arquivo de blocos e lâminas atualizado;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**g) Hemoterapia:**

- Orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao Bioquímico, Biomédico ou Médico Hematologista;
- Realizar a triagem de doadores verificando se possuem condições compatíveis (peso, temperatura, pressão e relato de doenças contraídas) para doação de sangue;
- Coletar e rotular material sanguíneo de doadores e pacientes receptores;
- Avaliar as condições do sangue destinado a transfusões e/ ou fracionamentos;
- Classificar e acondicionar adequadamente o sangue coletado;
- Preparar e fracionar componentes e derivados sanguíneos;
- Controlar e zelar pelo estoque de sangue e derivados;
- Preparar pacientes receptores e realizar transfusões de sangue;
- Distribuir o material sanguíneo para as unidades solicitantes;
- Registrar os dados referentes ao material coletado, transfusões e fracionamentos realizados;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**h) Autópsia:**

- Preparar cadáveres e instrumentos necessários para a autópsia, e auxiliar o médico na sua realização;
- Inspeccionar a sala a ser utilizada para autópsia e providenciar os instrumentos e os materiais técnicos necessários;
- Verificar se a identificação do corpo a ser autopsiado corresponde à existente no pedido da autópsia;
- Preparar o cadáver para a realização da autópsia realizando sua medição, pesagem e encaminhamento para a mesa de autópsia;
- Auxiliar o médico nos procedimentos técnicos a serem feitos no cadáver e na retirada dos órgãos;
- Cortar, pesar e acondicionar os órgãos retirados dos cadáveres;
- Lavar, reconstituir e suturar o cadáver;
- Limpar, esterilizar e guardar o instrumental utilizado, e zelar por sua conservação;
- Verificar diariamente o funcionamento da câmara frigorífica;
- Manter a limpeza e higiene do necrotério;
- Registrar o movimento de cadáveres em livro próprio;
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
- Registrar em formulários próprios os trabalhos executados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

	- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
--	--

**Tabela C – Competências, Habilidades Básicas e Atribuições Específicas dos cargos de Agente de Saúde**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS:</b>	<b>AGENTE DE SAÚDE</b>
<b>DEFINIÇÃO:</b>	Profissionais que realizam atividades operacionais de apoio, prevenção, controle de doenças e outras atividades para promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS
<b>ABRANGÊNCIA:</b>	Todas as atividades específicas da área da saúde
<b>COMPETÊNCIAS E HABILIDADES BÁSICAS</b>	
<b>Ética:</b> Desenvolver as atividades profissionais, observando as questões relacionadas à justiça e à ética nas relações de trabalho.	
<b>Qualidade:</b> Executar as atribuições do cargo, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos usuários internos e externos da PMSP.	
<b>Trabalho em Equipe:</b> Realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, buscando a complementariedade de outros conhecimentos e especializações. Participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, com critérios que possibilitem a divulgação e participação de todos os membros da equipe.	
<b>Visão Sistêmica:</b> Desempenhar as atribuições específicas, percebendo a inter-relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades globais da PMSP e seus respectivos impactos no todo.	
<b>Comunicação:</b> Transmitir as informações, divulgar os eventos relacionados com a atividade profissional.	
<b>Flexibilidade:</b> Possuir a capacidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo.	
<b>Interesse:</b> Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades.	
<b>Planejamento e Organização:</b> Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais.	
<b>Pró-atividade:</b> Prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas ao invés de atuar, somente, através de ações reativas.	
<b>Relacionamento Interpessoal:</b> Agir de forma empática e cordial com as demais pessoas, durante o exercício das funções do cargo.	
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>	
Assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;	
Conhecer e atuar conforme os Princípios e Diretrizes do SUS e demais Programas e Políticas adotadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;	
Contemplar as necessidades sociais da saúde, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência e o trabalho em equipe, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS);	

Atuar nos diversos níveis de atenção à saúde estabelecidos na Política Municipal de Saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
Participar e/ou desenvolver programas de maneira ampla e interdisciplinar no âmbito de seu cargo, para promoção da saúde coletiva;
Contribuir na elaboração e execução das políticas públicas nas áreas educação, esporte e lazer, assistência social, e outras, objetivando o bem-estar dos cidadãos;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada em sua área de atuação;
Orientar os usuários quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Implementar, revisar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados à sua área de competência;
Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe, utilizando abordagens adequadas às necessidades de cada público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos públicos;
Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando ao desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
Assumir e responder tecnicamente sobre o serviço perante os órgãos de fiscalização competentes;
Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<b>AGENTE DE SAÚDE</b>	<p><b>a) Agente de Saúde - Laboratório, Necrópsia, Radiologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar as tarefas de apoio relacionadas ao atendimento à Saúde Pública, respeitando os procedimentos técnicos e administrativos específicos;</li> <li>- Executar as tarefas relacionadas a estas atividades com destreza, equilíbrio, precisão e cumprindo as normas de segurança no trabalho;</li> <li>- Prestar os cuidados básicos aos usuários que buscam atendimento nas Áreas da Saúde da PMSP, procedendo os devidos encaminhamentos aos setores ou profissionais competentes.</li> </ul> <p><b>b) Agente de Saúde – Saúde Ambiental/ Combate a Endemias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar atividades de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças e outras atividades para promoção da saúde para as quais tenha sido capacitado em conformidade</li> </ul>

com as diretrizes do SUS e sob supervisão das unidades que compõe o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde / SMVS da Secretaria Municipal de Saúde;

- Colaborar para o cumprimento do Código Sanitário Municipal instituído pela Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, de acordo com as atribuições de agentes de combate a endemias;

- Atuar de forma preventiva junto à população e estabelecimentos com o intuito de evitar possíveis agravos à saúde;

- Conhecer, cadastrar e mapear o território de ação e as situações ambientais de risco a saúde humana;

- Colaborar para que a população participe na detecção, prevenção e controle de riscos e agravos à saúde no território;

- Trabalhar de forma integrada em ações interinstitucionais e intersecretariais;

- Colaborar nas ações de Comunicação em Saúde, em especial nas ações de Comunicação de Risco junto à população potencialmente exposta a eles;

- Auxiliar nas ações voltadas à Vigilância em Saúde Ambiental;

- Auxiliar nas ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, do ar, do solo, desastres e acidentes com produtos químicos perigosos;

- Realizar visitas a imóveis visando a identificação de riscos à saúde, presença de animais de sinantrópicos de importância em saúde pública (ratos, baratas, mosquitos, moscas, pombos, morcegos, escorpiões, aranhas, pulgas, carrapatos, formigas, vespas, abelhas, marimbondos, taturanas, lacraias e outros) e implementação das medidas de prevenção e controle recomendadas;

- Orientar a população sobre as medidas de prevenção e controle da infestação por animais sinantrópicos de importância em saúde pública;

- Orientar a população quanto aos cuidados e a capacidade de transmissão de doenças e agravos causados por animais domésticos e sinantrópicos;

- Inspeccionar locais com condições favoráveis para a infestação de animais sinantrópicos de importância em saúde (córregos, terrenos baldios, bueiros e outros) e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de saneantes desinfestantes;

- Realizar inspeção, coleta e controle larvário em potenciais criadouros e focos de vetores de importância em saúde pública;

- Realizar controle mecânico (vedação de caixa d'água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes e outros) em potenciais criadouros, ninhos, colméias, vespairos e abrigos de animais sinantrópicos de importância em saúde pública;

- Instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para a captura de animais sinantrópicos de importância em saúde pública, segundo técnicas padronizadas;

- Organizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos, EPI e ferramentas utilizadas nas suas atividades;

- Higienizar e executar a manutenção de equipamentos e ferramentas utilizados no controle de animais sinantrópicos de importância em saúde pública;

- Registrar todas as atividades realizadas, nos instrumentos disponibilizados pela administração (formulários, dispositivos eletrônicos móveis e microcomputadores);

- Inserir dados nos sistemas de informação de apoio à vigilância em saúde ambiental;

- Conduzir veículos e embarcações motorizadas no exercício de atividades de campo, respeitadas as legislações vigentes;

- Lavar e preparar os materiais utilizados em laboratório e na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos de importância em saúde pública;
- Verificar e orientar as condições de criação de animais domésticos, quando de relevância para a saúde pública;
- Remover animais de relevância para a saúde pública; quando couber, em conformidade com legislação vigente;
- Cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos, desde sua apreensão, transporte, manutenção e destino final, zelando pela segurança e bem estar dos mesmos;
- Auxiliar no manejo, contenção e destinação de animais submetidos à castração, eutanásia e outros procedimentos pertinentes;
- Realizar e auxiliar atividades relativas à manutenção de animais domésticos e de laboratório mantidos nas unidades;
- Limpar e desinfetar os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais domésticos e de laboratório;
- Realizar atendimento a munícipes para fins de coleta de dados, esclarecimentos, encaminhamentos e outras atividades pertinentes a vigilância ambiental;
- Realizar vacinação de animais domésticos, quando de relevância em saúde pública;
- Realizar o controle e armazenamento de imunobiológicos utilizados na vacinação animal;
- Coletar, receber, identificar, preparar, acondicionar e descartar amostras para identificação de vetores e diagnóstico laboratorial em animais, de doenças de interesse da saúde pública;
- Descartar adequadamente os resíduos de saúde de acordo com a legislação vigente;
- Manter limpo e organizado as instalações destinadas ao depósito de saneantes, desinfestantes e equipamentos;
- Atender às diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e participar ativamente das ações de prevenção de risco e agravos à saúde dos trabalhadores;
- Participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, com critérios que possibilitem a divulgação e participação de todos os membros da equipe;
- Realizar ações educativas em Saúde Ambiental voltadas à prevenção e controle de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente, com a colaboração e participação da sociedade;
- Colaborar com o desenvolvimento de habilidades da comunidade na detecção, prevenção e controle de riscos e agravos à saúde no território;
- Realizar todas as Atividades descritas, respeitando as normas ambientais, de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos.

**c) Agente de Saúde – Condutor de Veículo de Urgência do SAMU / Condutor de Ambulância do SAMU / Condutor de Veículo de Apoio às Urgências do SAMU:**

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e/ ou transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e zelar por sua manutenção básica;
- Operar o sistema radiofônico e telefônico dentro das necessidades do serviço;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

- Cumprir as ações orientadas necessárias ao desempenho da função, incluindo as da Central de Operações / Regulação Médica;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de assistência à saúde e suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de pacientes;
- Auxiliar a equipe a realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Realizar a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria Federal nº 2048, de 05 de novembro de 2002, e re-certificação periódica conforme norma interna do serviço.

**d) Agente de Saúde – Atendente de Enfermagem:**

- Executar as atividades elementares relacionadas aos serviços de auxílio à enfermagem, que compreendem em ações de fácil execução e entendimento, baseadas em saberes simples, sem requerer conhecimento científico, que não envolvam cuidados diretos ao paciente, respeitando os procedimentos técnicos, administrativos específicos e de segurança no trabalho, de acordo com a legislação vigente;
- Realizar ações relacionadas a higiene e conforto do cliente, especificamente: anotar, identificar e encaminhar roupas e ou pertences dos clientes; e preparar leitos desocupados;
- Realizar ações relacionadas com transporte dos clientes, especificamente: auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de clientes de baixo risco; preparar macas e cadeiras de rodas;
- Realizar ações relacionadas que envolvem a organização do ambiente, especificamente: arrumar, manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho; colaborar com a equipe de enfermagem na limpeza e ordem da unidade do paciente; buscar, receber, conferir, distribuir material proveniente do Centro de Material; receber, conferir, guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia; zelar pela conservação e manutenção da unidade; auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem;
- Realizar ações relacionadas com consultas, exames e tratamentos, especificamente: levar aos serviços de diagnóstico e tratamento o material e os pedidos de exames complementares; receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios; agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar clientes;
- Realizar ações relacionadas ao óbito, especificamente: ajudar a equipe de enfermagem na preparação do corpo após o óbito.

**e) Agente de Saúde – Agente Comunitário:**

- Realizar atividades relativas à prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento as ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas Políticas Públicas voltadas para a área de saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o Setor Saúde e outras Políticas que promovam a qualidade de vida.



**Anexo VIII integrante da Lei nº , de de de .**

<b>CATEGORIA</b>	<b>Central</b>	<b>Periferia</b>
Analista de Saúde Médico	R\$ 1.080,00	R\$ 1.200,00
Analista de Saúde	R\$ 570,00	R\$ 610,00
Analista de Assistência e Desenvolvimento Social - Serviço Social	R\$ 570,00	R\$ 610,00
Assistente Técnico de Saúde	R\$ 340,00	R\$ 400,00
Assistente de Saúde	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Assistente Administrativo de Gestão	R\$ 300,00	R\$ 350,00
Agente de Saúde	R\$ 200,00	R\$ 270,00

Anexo IX integrante da Lei nº , de de de .

<b>CARGO ATUAL</b>	<b>CARGO DE ORIGEM</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO</b>
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	R\$ 1.014,00